



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006/2022  
FLS. 050  
RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

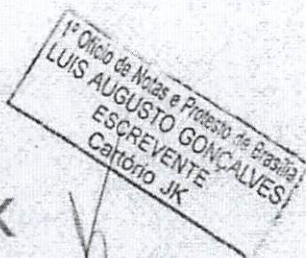
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612006/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Programa do Instituto Alfa e Beto de Alfabetização 1º e 2º ano, para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de Trizidela do Vale – MA, para ano de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 2612006/2022, da Inexigibilidade de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: INSTITUTO ALFA E BETO, INSCRITA NO  
CNPJ SOB Nº 08.458.084/0001-13**





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006 / 20 22  
FLS. 051

LIVRO: RUIB. 6829-P  
FOLHA: 015  
PROT: 00395404

**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO** bastante que faz **DAVID FRANCISCO DOS SANTOS**, na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos este público instrumento de **substabelecimento** virem que aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (02/09/2019), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante; **DAVID FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, declara-se casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00066143229 DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 00721300 CRC/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 417.618.711-53, residente e domiciliado na SQS 302, Bloco J, Apartamento 307, Asa Sul, nesta Capital; reconhecido e identificado como o próprio, por mim, do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público substabelece **COM RESERVA DE PODERES** na pessoa de: **SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº MG-13.050.490 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 070.502.066-52, residente e domiciliada na Rua Licydio Paes nº 1519, Apartamento 504, Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; e/ou **LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.539.222 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 071.752.286-51, residente e domiciliado na Rua Abail Figueiredo Gil nº 125, Jardim America II, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; (dados fornecidos por declaração); Podendo representa-lo tão somente perante aos itens A, C, D, E e F que lhe foram conferidos por INSTITUTO ALFA E BETO, na(o) **PROCURAÇÃO**, lavrado(a) às fls. 003/004, do livro 6637-P, **NESTAS NOTAS**, em data de 27/09/2018, que fica fazendo parte integrante do presente mandato. Declara o Outorgante sob responsabilidade civil e penal, que não ocorreram quaisquer das causas de extinção do mandato ora substabelecido, tratadas no artigo 682, do Código Civil Brasileiro. **PODENDO AINDA SUBSTABELECE**R. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabilizam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas nº 80437385, paga no valor de R\$ 41,90, referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 02 de 26.12.2017 publicada 29.12.2017 - TJDF. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **LUIS AUGUSTO GONÇALVES**, ESCRIVENTE NOTARIAL, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s) **EDIMAR LUIZ DA SILVA**, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.), **DAVID FRANCISCO DOS SANTOS**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Selo: TJDFT20190011258107OWBY  
Consulte o selo em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

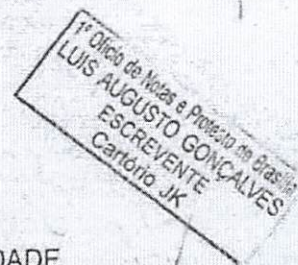
EM TESTEMUNHO ( \_\_\_\_\_ ) DA VERDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRÁSILIA

(61) 3799-1515 • [cartoriojk@cartoriojk.com.br](mailto:cartoriojk@cartoriojk.com.br)

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

[www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br) | Tabelião: IMC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO





CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2612006/2022

FLS. 051

RUB. \_\_\_\_\_ F



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA  
908 Quadra 01, Bloco 3-60, Lote 140-0, Verônica Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.3oficiobtb.com.br Email: tobjca@valar.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 03/09/2019 - 10:08:40

081-IRENE RUFINA JESUITA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20190080402258VCBT

Consultar: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)







CARTÓRIO JK

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
Wagner A. B. Gomes Carvalho  
Escrevente  
Cartório JK

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612006/2022

FLS. 052

LIVRO:

6637-P

FOLHA:

003

PROT:

01584621

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, INSTITUTO ALFA E BETO, na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante, **INSTITUTO ALFA E BETO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13, estabelecida na Rua Lineu Anterino Mariano, nº 600, Quadra 21, Lote 1D2, Bloco C e D - Escritório, Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; neste ato representada por seu Presidente, **JOÃO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA**, brasileiro, declara-se casado, psicólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00039839129 DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 031299944 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 010.868.476-87, residente e domiciliado na Avenida Vieira Solto nº 438, Apartamento 301, Edifício Andrea Del Sarto, Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ora de passagem por esta Capital; reconhecida e identificada como a própria, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador, **DAVID FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00066143229 DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 00721300 CRC/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 417.618.711-53, residente e domiciliado na SQS 302, Bloco J, Apartamento 307, Asa Sul, nesta Capital (dados fornecidos por declaração); a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: A-) representar a empresa Outorgante perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, GDF, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Juntas Comerciais de um modo geral, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Fazenda da Cidade de Uberlândia/MG, Prefeitura Municipal de Uberlândia, Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro/RJ, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Receita Federal do Brasil, SERASA S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, IBRAM - Instituto Brasília Ambiental, AGEFIS, Vigilância Sanitária, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; solicitar, emitir e retirar certificado digital; fazer levantamento de situação fiscal, cadastramento de senha e procuração eletrônica, validação da solicitação do Certificado Digital, como responsável pelo uso do referido certificado, apresentar declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, requerer e dar entrada em parcelamentos; abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; B-) Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO DE BRASÍLIA - BRB, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, ITAÚ PESSONALITÉ, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, ABN AMRO REAL S/A, CITIBANK, SICOOB, BNDES**, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnético e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e condições; C-) admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; D-) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; E-) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; F-) constituir

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1515 - cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

www.cartoriojk.com.br | Tabela: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006/2022  
FLS. 052-V  
RUB. \_\_\_\_\_ F



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA  
SCN Quadra 08, Bloco 8-66, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.tjdftabito.com.br Email: tabito@tjdftabito.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 03/09/2019 - 10:08:32

081-IRENE RUFINA JESUITA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20190080402257PKKC

Consultar [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)







# CARTÓRIO JK

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612006/2022

FLS. 053

LIVRO: RIB 6637-P

FOLHA: 004

PROT: 01584621

Advogados com os poderes da cláusula Ad Judicia e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, **inclusive subestabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. TENDO SUA VALIDADE ATÉ O DIA 14/10/2022.** O(s) nomes(s) e dados dos procuradores e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m), me foi dito ainda pelo(s) representante(s) da outorgante(s) que, age(m) dentro dos limites das atribuições de seu Estatuto, Atas e Regimentos Internos, responsabilizando-se pelos atos praticados. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas nº 80391848, paga no valor de R\$ 40,25, referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 02 de 26.12.2017 publicada 29.12.2017 - TJDFT. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, WIGOR ALVES DURÃES GOMES CARVALHO, ESCRIVENTE NOTARIAL, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s). EDIMAR LUIZ DA SILVA, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.), JOÃO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Wigor Alves Durães Gomes Carvalho a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Selo: TJDFT20180011541395NYRG  
Consulte o selo em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE

CONFIRMADA  
Com Atas  
Data 02/10/2022  
1º Ofício de Notas de Brasília - DF

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
SUBSTABELECIMENTO  
A presente procuração foi subestabelecida  
nesta Serventia, nesta data, às folhas 053 do Livro 6637-P  
Brasília - DF, 02/10/2022

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
Wigor A. D. Gomes Carvalho  
Escrivente  
Cartório JK

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1515 • [cartoriojk@cartoriojk.com.br](mailto:cartoriojk@cartoriojk.com.br)

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

[www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br) | Tabelião: MCLARTUR DI ANDRADE CAMARGO



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006/2022  
FLS. 053-V  
RUB. \_\_\_\_\_



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA  
SCS Quadra 08, Bloco A-60, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3351-2212  
Site: www.tjdftabto.com.br Email: tabjcor@tjdf.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia conforme Art.7, V, da Lei 8935/94.  
Brasília-DF, 03/09/2019 - 10:08:25  
081-IRENE RUFINA JESUITA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo: TJDFT20190080402256RSBX  
Consultar: www.tjdft.jus.br







SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/11/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALFA E BETO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001138623.01-11

CNPJ/CPF: 08.458.084/0001-13

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ANEL VIARIO AYRTON SENNA

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: QUADRA21 LOTE 01D1 PARTE G ESCRITORIO,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38402329

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000594458494





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO  
CNPJ: 08.458.084/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:24 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **80D1.6FA1.3916.1AA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006/2022  
FLS. 056  
CUR \_\_\_\_\_

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.458.084/0001-13

**Razão Social:** INSTITUTO ALFA E BETO

**Endereço:** R LINEU ANTERINO MARIANO 538 QD 21 LT 1D1E1F / DISTRITO INDUSTRIAL / UBERLANDIA / MG / 38402-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2022 a 27/12/2022

**Certificação Número:** 2022112800500449466402

Informação obtida em 06/12/2022 11:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006/2022  
FLS. 057  
R/B.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.458.084/0001-13

Certidão n°: 38022117/2022

Expedição: 04/11/2022, às 13:51:13

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.458.084/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006/2022  
FLS. 058  
TR

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.458.084/0001-13  
Certidão nº: 36235337/2022  
Expedição: 25/10/2022, às 15:10:07  
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.458.084/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTIUTO ALFA E BETO

CNPJ: 08.458.084/0001-13

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Outubro de 2022 às 15:10

UBERLÂNDIA, 11 de Outubro de 2022 às 15:15

**Código de Autenticação:** 2210-1115-1511-0059-6669

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1305766/22-93

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 213.259-00

**CPF:** 08.458.084/0001-13

91190

**CÓDIGO PREFEITURA:**

**CONTRIBUINTE:** INSTITUTO ALFA E BETO

**ENDEREÇO:** ANEL VIARIO AYRTON SENNA, S/N - QUADRA21

LOTE 01D1

PARTE G ESCRITORIO, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.402-329

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 14 de Dezembro de 2022

Válida até: 12/02/2023

Código de autenticidade: 0777F22E289C7338

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".



RTDE

RTDPT

n.º 2670563

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ALFA E BETO

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - O Instituto Alfa e Betó foi constituído em 16/10/2006 como uma Associação Civil sem fins econômicos, apartidária, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**Artigo 2º** - O Instituto tem sua **sede social** à:

Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 1D2, Blocos c e D - Escritório Distrito Industrial, Uberlândia - MG, CEP: 38.402-346, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0001/13, registrado no cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, anteriormente registrado no cartório do 1º Ofício de registro das pessoas jurídicas de Brasília/DF sob o nº 8.345 do Livro A-19, por despacho de 20/11/2007 e inicialmente em 20/11/2006 sob o nº 122.230, Livro "A" do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG.

**Filial 01** no: SCS Quadra 04 Bloco A No. 209, Sala 303 Ed mineiro, Brasília - DF, CEP: 70304-911, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0003-85, podendo instituir outras filiais em quaisquer Estados da Federação.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

### II - DO FIM SOCIAL

**Artigo 4o.** - O Instituto tem por finalidade social promover políticas e práticas educacionais baseadas em evidências científicas, com ênfase na Primeira Infância, Alfabetização e Séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como as políticas e práticas relacionadas com a formação profissional e do capital humano em todos os níveis, incluindo a formação de professores.

**Artigo 5º.** - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:

- (a) editar, publicar, distribuir, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e



- materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
- (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;
- (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
- (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
- (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
- (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
- (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
- (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
- (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
- (k) receber contribuições de seus membros;
- (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
- (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
- (n) locar imóveis próprios;
- (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
- (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
- (q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis; *P. M. R.*



- (r) Apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou através de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência.
- (s) Prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros.

### III- DO QUADRO SOCIAL

#### Artigo 6º - São Associados Fundadores:

- (a) **João Batista Araujo e Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portador da cédula de Identidade RG n. 3.129.994-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o No. 010.868.476-87, e
- (b) **Mariza Rocha e Oliveira**, brasileira, casada, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portadora da cédula de Identidade MG 19.784.602 e inscrita no CPF/MF sob o No. 011.033.266 00

**Artigo 7º.** - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto.

### IV - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Artigo 8º.** - Fica autorizada a admissão de novos associados, mas em categoria sem denominação especial.

**Parágrafo único** - Para ser admitido como associado, o interessado deverá fazer solicitação por escrito e ter seu pedido aprovado por unanimidade da Assembleia Geral.

**Artigo 9º.** - Os associados poderão desligar-se voluntariamente do quadro social, através de pedido formal dirigido aos sócios fundadores.

**Parágrafo único** - A formalização, mediante aditamento ao presente Estatuto Social, dar-se-á no prazo máximo de noventa (90) dias do recebimento da comunicação pelos dois associados fundadores. *J. M. O.*



**Artigo 10º** - Serão excluídos automaticamente ~~RU do~~ quadro associativo os Associados que não cumprirem com o presente Estatuto, atendido o requisito no artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único.** Havendo recusa ou omissão de resposta à solicitação dos Associados Fundadores, a assinatura do aditamento que os exclui, ficam desde já autorizados os Associados Fundadores, após o transcurso de (30) trinta dias da solicitação, assinarem a ata correspondente.

#### V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 11** - São direitos dos Associados:

- (a) participar das Assembleias Gerais;
- (b) votar e ser votado;
- (c) recorrer à Assembléia Geral das decisões da Diretoria.

**Artigo 12** - São deveres dos Associados:

- (a) praticar e defender a realização dos objetivos sociais do Instituto;
- (b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões dos órgãos sociais;
- (c) desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- (d) informar aos órgãos diretivos qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar o Instituto;
- (e) comparecer às Assembleias Gerais e votar por ocasião das eleições;
- (f) defender o patrimônio e os interesses do Instituto.

#### VI - DAS PENALIDADES E DAS DEFESAS

**Artigo 13** - A prática pelo Associado de atos incompatíveis com os fins e o decoro do Instituto poderá ensejar as seguintes penalidades:

- (a) advertência verbal;
- (b) advertência escrita;
- (c) suspensão temporária dos direitos conferidos pelo presente Estatuto;
- (d) exclusão do quadro associativo; *JMA*



**Artigo 14** - Caberá à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer Associado.

**Parágrafo Primeiro** - As penas serão sempre aplicadas após ampla defesa do Associado, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais quando couberem.

**Parágrafo Segundo** - A defesa às penalidades de que trata este artigo deverá ser apresentada de forma escrita ou oral, pelo interessado ou seu representante legal à Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

#### VII - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

**Artigo 15** - Constituem fontes de recurso do Instituto:

(1) Os itens relacionados no Anexo I e todos os direitos a eles mencionados;

(2) Além da dotação prevista na alínea (1), o Instituto contará com as seguintes fontes de recurso:

- (a) resultado da venda e/ou distribuição de produtos e serviços realizados pelo Instituto;
- (b) resultado de cessão, venda ou direito de uso dos materiais e tecnologias desenvolvidos pelo mesmo, excetuado o previsto no caput do presente artigo;
- (c) contribuições, contratos, convênios e auxílios que lhe forem concedidos pelos Associados, terceiros ou Poderes Públicos;
- (d) resultado dos lucros financeiros e outras rendas geradas pelas atividades do Instituto ou como exploração de seus ativos, inclusive locação de imóveis próprios.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de acerto com terceiros para uso dos programas e materiais do IAB, os itens constantes da alínea 1 retornam para os cedentes, que poderão fazer deles o uso que lhes aprouver.

#### VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 16** - A administração do Instituto é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo único:** O instituto observa os princípios fundamentais da contabilidade. *MR*



RTDI  
RTDI fl.: 6/9  
n.º 2670563

**Artigo 17** - O Instituto é administrado pelos seguintes órgãos:

- (a) Assembleia Geral
- (b) Diretoria

CPL TRIZIO DO VALE  
PROC. 2612 006/20 22  
FLS. 063-V  
RUB. F

**IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 18** - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- (a) eleger os membros da Diretoria;
- (b) aprovar as contas do Instituto;
- (c) alterar o Estatuto;
- (d) tomar decisões não previstas neste Estatuto, desde que não conflitante com as normas legais aplicáveis;
- (e) decidir pela dissolução do Instituto.

**Parágrafo Primeiro** - Para as deliberações referentes às alíneas (c) e (e) deste artigo, faz-se necessário a concordância de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado se em primeira convocação não houver maioria absoluta dos Associados presentes, ou com pelo menos 1/3 nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações de que tratam as alíneas (c) e (e) deste artigo serão submetidas à Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria.

**Artigo 19** - A Assembléia Geral, formada pelos Associados em situação regular é o órgão máximo de deliberação do Instituto, e reunir-se-á:

- I. ordinariamente para aprovação das contas do exercício financeiro anterior;
- II. ordinariamente a cada quatro anos para eleição e posse dos membros da Diretoria;
- III. extraordinariamente quando convocada por 1/5 (um quinto) dos Associados para discussão e deliberação de outros assuntos;
- IV. extraordinariamente para votar alterações no presente Estatuto;
- V. extraordinariamente para alteração da Diretoria;
- VI. extraordinariamente para decidir sobre a extinção do Instituto. *DAAR*



**Parágrafo Único** - Para instalação da Assembléia, será necessário o "quorum" de maioria absoluta dos Associados em primeira verificação de presença ou com qualquer número em segunda verificação, trinta minutos após a primeira.

**Artigo 20** - A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer dos membros da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em situação regular com o Instituto.

**Parágrafo Único** - A convocação será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por edital afixado na sede do Instituto e por via postal através de correspondência encaminhada aos endereços fornecidos pelos Associados, devendo constar expressamente a "ordem do dia".

**Artigo 21** - As decisões serão tomadas pela maioria de votos.

**Artigo 22** - Das deliberações da Assembléia Geral, será lavrada Ata assinada por todos os presentes, com a clara identificação do signatário.

**Artigo 23** - O Associado poderá ser representado na Assembléia Geral por outro Associado através da outorga de procuração particular específica, inclusive com a delegação do direito de voto, com firma reconhecida.

#### X - DA DIRETORIA

**Artigo 24** - A Diretoria é o órgão de deliberação superior do Instituto, e será composta por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Financeiro.

**Artigo 25** - A Diretoria será formada por 2 (dois) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 26** - Os membros da Diretoria, não poderão receber remuneração ou gratificação de qualquer espécie pelos serviços prestados ao Instituto a qualquer título, mas serão reembolsados pelas despesas que incorrerem a serviço do Instituto.

**Artigo 27** - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo. *MRB*.



RTDPJ  
 RTDPJ  
 n.º 26705636

RCPJ-RJ 27/07/2018  
 ECMD51074GTI  
 fl.: 8/9

CPL TRIUNFO DO VALE  
 PROC. 2612006/2022  
 FLS. 064-V  
 RUB.

Associação dos Notários  
 e Registradores do Estado  
 do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Artigo 28 - Compete à Diretoria:**

- (a) praticar todos os atos de administração;
- (b) contratar e dispensar funcionários;
- (c) reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- (d) aprovar o regimento interno do Instituto;
- (e) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Instituto;
- (f) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

**Parágrafo único** - Todos e quaisquer atos, inclusive a Compra e venda de bens móveis e imóveis, abertura e encerramento de contas em Instituições financeiras, prestação de garantias reais, pessoais ou a terceiros e a constituição de procurador, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

**Artigo 29** - A Diretoria é o órgão gestor do Instituto, podendo dentro de seus interesses e possibilidades contratar profissionais que por delegação irão desempenhar estas funções.

**Parágrafo Primeiro** - A delegação de funções de que trata este artigo, deverá ser pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Segundo** - O outorgado responderá civil e penalmente pelos atos praticados em decorrência do mandato, ou por qualquer outro que envolver o Instituto.

**Artigo 30** - A Diretoria e associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação.

**Artigo 31** - A remuneração dos profissionais que vierem a fazer parte no quadro de colaboradores, será fixada pela Diretoria com base nos valores de mercado.

**Artigo 32** - Nos casos de impedimento ou falecimento de um dos diretores eles serão substituídos automaticamente por seus filhos Paulo Rocha e Oliveira e Denise Rocha e Oliveira, que passarão a integrar a Diretoria como Vice-Presidentes.

**XI - DA DISSOLUÇÃO E FORO**

**Artigo 33** - No caso de deliberação da Assembleia Geral pela dissolução do Instituto, seus recursos serão destinados à



RTDPI  
RTDPI  
nº 2670563

entidade educacional ou filantrópica com finalidades semelhantes.

Parágrafo único - A decisão acerca da destinação dos recursos no caso previsto neste artigo será tomada pela Diretoria.

Artigo 34 - Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente estatuto.

E, nos termos acima dispostos, firma-se o presente Estatuto, aprovado por deliberação da Assembleia Geral em Ata do dia 11 de maio de 2018 em 02 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia - MG, 11 de maio de 2018

JOÃO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) Leonardo de Oliveira Gomes  
Leonardo de Oliveira Gomes  
CPF: 071.752.286-51  
CI: 12.539.222-SSP/MG

2) Adriana A.G. Isaac  
Adriana A.G. Isaac  
CPF: 807.297.386-04  
CI: N-5421061 SSP/MG

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Avenida João Pinheiro, 424 - Centro - Cep: 30140-124 - Uberlândia/MG - fone: (34) 3214-2250 - CNPJ: 22.779.619/0001-16

Procurador Jurídico nº 18-13MG  
Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: **CCD89308**  
Cód. Ser.: **8234.5423.0174.3121**

Protocolo Nº: **2670563** / Reg. L: **8039**  
Qtde. Atos Praticados: **012** / Data: **13/05/2018**  
Emol: R\$159,08+Recomeço R\$9,54+T.F.J. R\$65,32 +ISSQN R\$3,20 = R\$228,14

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 276339 - INSTITUTO ALFA E BETA  
201806211302235 - 27/07/2018  
Emol: 170,94 Tributo: 58,13  
Selo: ECMD 51074 GTI  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpjf.com.br](http://rcpjf.com.br) ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva  
Oficial Substituto



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 012119620





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.458.084/0001-13</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO ALFA E BETO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R VIARIO AYRTON SENNA</b>	NÚMERO <b>0</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA21 LOTE 01D1 PARTE G ESCRITORIO</b>
CEP <b>38.402-329</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>UBERLANDIA</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAVID@ALFAEBETO.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3323-5418</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 17:15:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

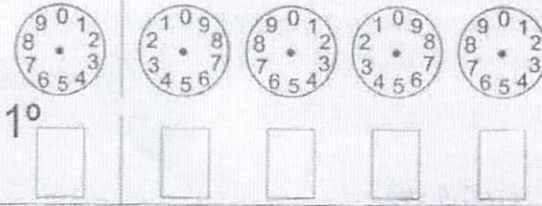


CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2612006/20.22  
 FLS. 067  
 RUB. \_\_\_\_\_

**Consulta sobre o consumo de energia elétrica (kWh)**

Anote a posição dos ponteiros do seu medidor de energia elétrica nos círculos abaixo, ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, deixe o primeiro círculo da esquerda em branco.

**SAIA DA FILA!**  
 Consulte seu banco e faça a opção de Débito Automático. É rápido, prático e você não paga por esse serviço.



Receba sua fatura de energia direto no seu e-mail! Mais rápido e prático para você, além de fugir da montanha de papéis, terá a fatura no seu e-mail sempre que precisar! Receba já a sua Conta por e-mail! Acesse: [cemig.com.br](http://cemig.com.br) e cadastre-se!

**CONECTE-SE COM A CEMIG**

DIVERSOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO, DICAS DE ECONOMIA, SEGURANÇA COM A REDE ELÉTRICA E MUITO MAIS!

 /Cemig Energia	 APP CEMIG ATENDE Android - IOS WindowsPhone	 @Cemig_Energia
 TELEGRAM @cemigbot	 AGÊNCIA VIRTUAL <a href="http://www.cemig.com.br">www.cemig.com.br</a>	 @CemigEnergia

**SAIA DA FILA!**  
 CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO E FIQUE TRANQUILO!



Informações sobre como prestados e impostos em [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br).

acimento, tarifas, produtos, serviços no nas Agências da Cemig e no site

O valor desta Nota Fiscal está sujeito à penalidades legais vigentes, após o vencimento.  
 O cheque devolvido torna sem valor a quitação desta Nota Fiscal.  
 O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

INFORMAÇÕES SOBRE ESTA NOTA FISCAL/ CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTAS EM NOSSOS SISTEMAS 24 HORAS A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO INFORMADA NO ANVERSO.

Conheça os Indicadores de Qualidade do Fornecimento de Energia  
 Acesse: [www.atende.cemig.com.br](http://www.atende.cemig.com.br) ou [www.cemigatende.com.br](http://www.cemigatende.com.br)

Conheça os Direitos e Deveres do Consumidor  
 Acesse: [www.cemig.com.br/direitosedeveres](http://www.cemig.com.br/direitosedeveres)

**[www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)**

**Fale com a Cemig 116**

Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue:

**0800 7210 116**

Deficientes Auditivos - 0800 723 8007

**Ouvidoria Cemig: 0800 728 3838**

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

Autenticação mecânica





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.981.180/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322136.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: 01 Nº: 100309745

Controle:

02.107/R4S0DBB202/0072

TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2612006/2022  
 FLS. 067-V  
 RUB. \_\_\_\_\_

Emissão: 09/04/2019 Impressão: 09/04/2019 07:55:01 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA

Nº DO CLIENTE: 7200530792

RUA LICYDIO PAES 1519 AP 504

Nº da Instalação 3012096129 Subclasse RESIDENCIAL Classe de Tensão Bifásico

SANTA MONICA  
 UBERLANDIA - MG  
 CEP: 38408-254

Modalidade Tarifária Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: APD159010991

Anterior 12/03 Letura 09/04 Próxima 09/05

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	3651	3756	1	105

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	105	0,89117692	93,55
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública			15,84
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,58684000	

CPF: 070.502.066-52

RESERVADO AO FISCO 84A3.2532.6161.75D5.7083.0965.F29C.566B

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR		
ABR/2019	02/05/2019	R\$ 109,39		
Base de Cálculo (R\$):				
ICMS	93,55	Alíquota: 30		
PASEP	93,55	0,74		
COFINS	93,55	3,41		
		Valor (R\$):		
		R\$ 28,06		
		R\$ 0,69		
		R\$ 3,19		
Mês/Ano	Consumo do Mês kWh	Consumo Médio kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
MAR/2019	96	3,00	32	
FEV/2019	106	3,53	30	
JAN/2019	93	3,10	30	
DEZ/2018	112	3,61	31	
NOV/2018	99	3,19	31	
OUT/2018	98	3,37	29	
SET/2018	113	3,42	33	
AGO/2018	114	3,56	32	
JUL/2018	90	3,10	29	
JUN/2018	85	2,83	30	
MAI/2018	100	3,33	30	
ABR/2018	111	3,46	32	

Informações Gerais  
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.396, de 22/05/2018.  
 MAR/2019 Band. Verde - ABR/2019 Band. Verde  
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.  
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 008047845071

VENCIMENTO 02/05/2019

TOTAL A PAGAR R\$ 109,39

DÉBITO AUTOMÁTICO

REFERENTE A: ABR/2019

Nº DA INSTALAÇÃO: 3012096129

83630000001-2 09390138000-1 35966372511-7 08047845071-3





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-3215-704  
Uberlândia-MG

AUTENTICAÇÃO

21 SET. 2018

Kamilla de Melo Moura  
Escrevente

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
CXN 06563

RTDPJ

RTDPJ

nº 2671629

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612006/2022

FLS. 068

RUB.

Instituto Alfa e Beto  
Ata de Assembleia Geral Ordinária

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, João Batista Araujo e Oliveira e Mariza Rocha e Oliveira, associados fundadores do Instituto Alfa e Beto, Associação civil sem fins econômicos, com sede à Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 1D2, Blocos C e D - Escritório, Distrito Industrial - Uberlândia - MG, CEP 38402-346, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.458.084/0001-13, Estatuto Social e Atas posteriores Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, com a finalidade de deliberarem sobre a) eleição da diretoria para o mandato de 16/10/2018 a 15/10/2022 conforme artigo 25 do Estatuto Social; b) alteração do fim social e C) alteração do endereço da sede. Sob a presidência de João Batista Araújo e Oliveira, por unanimidade, os presentes decidiram que:

1) A Diretoria foi reeleita, ficando constituída da seguinte forma:

(a) **Diretor Presidente - JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portador da cédula de identidade RG nº 3.129.994-4 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.868.476-87.

(b) **Diretora Financeira - MARIZA ROCHA E OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portadora da cédula de identidade RG nº MG-19.784.602 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.033.266-00.

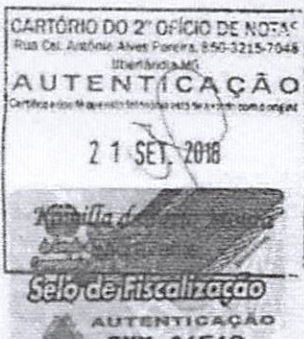
2) Foi alterado o Item "a" do Artigo 5º que trata do Fim social, que passou a figurar com a seguinte redação: "editar, publicar, distribuir por comércio atacadista e por comércio varejista, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e materiais didáticos para alunos, professores e gestores".

3) A vista da presente modificação o artigo 5º em sua plenitude passou a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - Para a persecução do fim social o Instituto poderá: *VARO*



- (a) editar, publicar, distribuir por comércio atacadista e por comércio varejista, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
- (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;
- (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
- (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
- (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
- (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
- (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
- (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
- (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
- (k) receber contribuições de seus membros;
- (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
- (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
- (n) locar imóveis próprios;
- (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
- (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
- (q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis;





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006/2022  
FLS. 069  
RUB.

RTDEJ

RTDPI  
nº 2671629

- (r) Apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou através de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência.
- (s) Prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros.

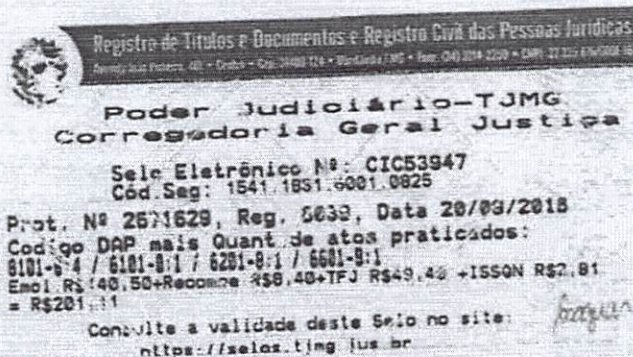
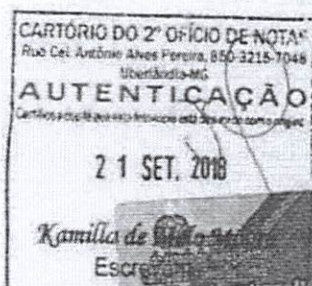
4) O endereço da sede passa a ser: Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 1D2, Bloco C/Escritório, Distrito Industrial - Uberlândia - MG, CEP 38402-346

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia e lavrou-se a presente ata.

Uberlândia - MG., 03 de setembro de 2018

*João Batista Araújo e Oliveira*  
João Batista Araújo e Oliveira  
Associado Fundador e  
Diretor Presidente

*Mariza Rocha e Oliveira*  
Mariza Rocha e Oliveira  
Associada fundadora e  
Diretora Financeira





RTDPA

RTDPA

nº 2570560/6

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612006/20 22

FLS. 070

F'IB

Instituto Alfa e Beto  
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, João Batista Araújo e Oliveira e Mariza Rocha e Oliveira, associados fundadores do Instituto Alfa e Beto, Associação civil sem fins econômicos, com sede à Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 1D2, Blocos c e D - Escritório, Distrito Industrial - Uberlândia - MG, CEP 38402-346, inscrita no CNPJ sob o N° 08.458.084/0001-13, Estatuto Social e Atas posteriores Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, com a finalidade de deliberarem sobre a criação de uma filial na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Alteração da finalidade social do Instituto e reforma do estatuto. Sob a Presidência de João Batista Araújo e Oliveira foram aprovadas por unanimidade dos presentes foram aprovadas as seguintes alterações:

- Criação de uma filial na Rua Visconde de Pirajá Nr 470, Sala 701, Parte "A", IPANEMA - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22410-002, que será escritório de apoio administrativo.
- Alterar os artigos abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 4o.** - O Instituto tem por finalidade social promover políticas e práticas educacionais baseadas em evidências científicas, com ênfase na Primeira Infância, Alfabetização e Séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como as políticas e práticas relacionadas com a formação profissional e do capital humano em todos os níveis, incluindo a formação de professores.

**Artigo 5o.** - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:

- (a) editar, publicar, distribuir, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
- (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;



- (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
- (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
- (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
- (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
- (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
- (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
- (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
- (k) receber contribuições de seus membros;
- (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
- (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
- (n) locar imóveis próprios;
- (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
- (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
- (q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis;
- (r) Apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou através de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência.
- (s) Prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros. *ARO*



**Artigo 16** - A administração do Instituto é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único: O instituto observa os princípios fundamentais da contabilidade.

**Artigo 28** - Compete à Diretoria:

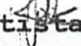
- (a) praticar todos os atos de administração;
- (b) contratar e dispensar funcionários;
- (c) reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- (d) aprovar o regimento interno do Instituto;
- (e) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Instituto;
- (f) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

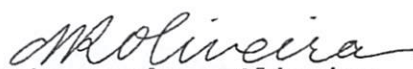
**Parágrafo único** - Todos e quaisquer atos, inclusive a Compra e venda de bens móveis e imóveis, abertura e encerramento de contas em Instituições financeiras, prestação de garantias reais, pessoais ou a terceiros e a constituição de procurador, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

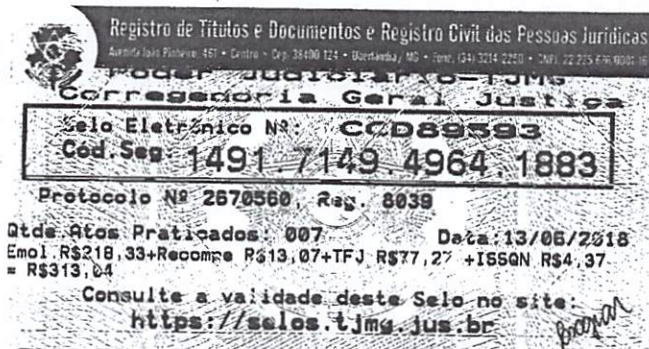
Diante da alteração acima descrita, os associados resolveram consolidar o estatuto do Instituto Alfa e Beto, que passa a vigorar conforme redação anexa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrada e assinada a presente Ata.

Uberlândia - MG., 11 de maio de 2018

  
João Batista Araújo e Oliveira  
Associado Fundador e  
Diretor Presidente

  
Mariza Rocha e Oliveira  
Associada fundadora e  
Diretora Financeira





**Cadastro Mobiliário do Contribuinte**  
**ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

C.M.C.: 213.259-00 N° Alvará/Ano: 24313/2019 **Vencimento**  
Pessoa: 408522 CNPJ: 08.458.084/0001-13 Emissão: 21/10/2019 **08/10/2022**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO ALFA E BETO**

Endereço: RUA LINEU ANTERINO MARIANO, 600

Compl.: QUADRA21 LOTE  
1D2 BL

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38402346

Área/Func. m²: 1250

Código Reduz. Imóvel:

Área Predial m²:

Área territorial m²:

OS: 0

Área/Mesa/Cadeiras: 0

Caçambas: 0

Outdoor: 0

Objetivo Social: PROMOVER POLITICAS E PRATICAS EDUCACIONAIS BASEADAS EM EVIDENCIAS CIENTIFICAS, COM ENFASE PARA ALFABETIZACAO DE CRIANÇAS, PRESTAR ORIENTACAO EDUCACIONAL, ASSISTENCIA TECNICA A REDES DE ENSINO E INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS.

Horário de funcionamento: de 08:00 às 18:00

**Pendências:**

J 08/10/2022 4 HABITE-SE COMERCIAL N° 10313/2014  
P 27/09/2024 10 AVCB n° 20190276842

**Secretarias envolvidas neste Alvará:**

SMSU  
PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
  - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
  - A não observância da legislação suspende a concessão;
  - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- www.uberlândia.mg.gov.br - e-mail: isscmc@uberlândia.mg.gov.br  
- Fax: (34) 3239-2433

**SVMVASCAT**

Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.





**Algar**  
Telecom

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006 / 20 22  
FLS. 073  
RUB. \_\_\_\_\_

Pág: 1 de 3

TELECOM

**INSTITUTO ALFA E BETO**

ANEL VIÁRIO AYRTON SENNA, D  
QD 21 LT 01D1 PARTE G  
DISTRITO INDUSTRIAL  
38.402-329 UBERLÂNDIA MG

**PAGUE COM PIX**



Nº da fatura  
**371408161**

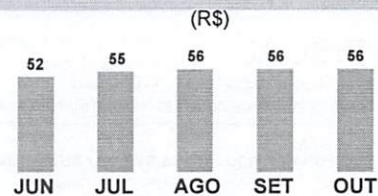
Valor total da conta  
**R\$ 56,73**

Data de vencimento  
**29 / nov / 2021**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

www.algartelecom.com.br  
@algartelecom  
facebook.com/algartelecom  
Ou ligue 103 12

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**



**EMIÇÃO DESTA CONTA: 12/11/2021**

**CONTA SIMPLIFICADA**

**PACOTE CONTRATADO: BL 4MB**

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
06976527	ASSINATURA BANDA LARGA 4 MBPS	56,73
<b>TOTAL R\$ 56,73</b>		

A partir de 15/11/2021, encerraremos a operação da atual tecnologia da sua banda larga. Faça a migração para a Algar Fibra e tenha uma melhor experiência. Ligue 08009422009 ou chame no WhatsApp 34 998607072. Migração válida para endereços com viabilidade



**UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO**

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **INSTITUTO ALFA E BETO**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
371408161		000447758985	29/11/2021	56,73

8469000000-7 56730004000-1 04477589850-3 37140816100-3

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**





## DETALHAMENTO DE CONTA ALGAR TELECOM S/A

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612006/2022

FLS. 073-V

RUB.

INTERNET : 06976527

ALGAR TELECOM S/A

## SERVIÇOS

PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
12.10.2021 11.11.2021	ASSINATURA BANDA LARGA 4 MBPS		56,73	27
<b>SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 56,73</b>	

TOTAL TELEFONE: 06976527

R\$ 56,73

SUB-TOTAL FATURA

R\$ 56,73

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A

R\$ 56,73

## INSTITUTO ALFA E BETO

LINEU ANTERINO MARIANO 538 R Nº telefone: 06976527

DISTRITO INDUSTRIAL 38402-346 UBERLANDIA MG

Emissão: 12 de Novembro de 2021

Código do cliente: 000447758985

Fatura: 371408161

## NOTA FISCAL

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nat. Operação: PREST. SERV. COMUNIC. PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL

CNPJ/CPF: 08.458.084/0001-13

Inscrição Estadual:

CFOP: 5303

## ALGAR TELECOM S/A

NOTA FISCAL FATURA Nº 030150185 SERIE U SUBSERIE - MG

Rua José Alves Garcia, 415 - Brasil - Uberlândia - MG / CEP : 38400-668

CNPJ 71.208.516/0001-74 - Insc. Est. 7029809450010

RESERVADO AO FISCO

0f4a.b34b.55e0.0b41.2c95.40b0.1aff.d1dd

Assinatura de Serviços de Comunicação de Dados 56,73  
TOTAL ALGAR TELECOM S/A 56,73

TOTAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 56,73

Base de Cálculo (R\$) 56,73 Valor ICMS (R\$) 15,32

Contribuições para o FUST(1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços, não repassadas as tarifas. Cada operadora é responsável pelo recolhimento referente a seus serviços.

## OUTROS VALORES

SUB-TOTAL DA FATURA 56,73

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A 56,73

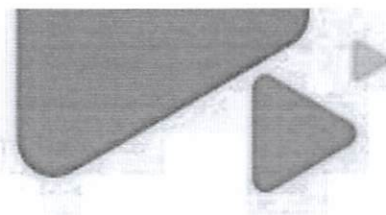
Está precisando da segunda via da sua conta? Então anota aí essa dica: no APP ou no site, você acessa quando quiser e sem custos. Bem simples. Do jeito que você precisa.

Lembrando que o envio da Segunda via pelo correio e loja é cobrado o valor de R\$ 3,59.

Central de atendimento da Anatel: 1331. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 1332. Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na operadora.

Atualização de Cadastro: confira suas informações cadastrais na nota fiscal e se necessitar atualizá-las, acesse o Portal Algar Telecom (algar telecom.com.br) ou ligue 103 12 e fale "Outros Serviços".





**Algar**  
Telecom

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006/20.22  
FLS. 074  
RUB. \_\_\_\_\_  
f

TELECOM

INSTITUTO ALFA E BETO

Pág: 3 de 3

Locais de pagamento: bancos credenciados, casas lotéricas, Agências de Correios e agentes autorizados. Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% , juros de 1% pro rata dia e correção monetária IPCA pro rata dia por atraso. Caso o pagamento não seja efetuado, após 19 dias do vencimento, seus serviços de telefonia, internet e TV poderão ser parcialmente bloqueados (internet terá a velocidade reduzida e TV será disponibilizado somente canais obrigatórios), após 30 dias desse bloqueio podem ser totalmente bloqueados e após mais 30 dias do bloqueio total o contrato poderá ser rescindido e seus dados registrados nos órgãos de proteção de crédito. Os débitos ora apresentados podem ser contestados pelo Assinante na forma da Regulamentação. Conforme determinado na Resolução nº 424 de dezembro de 2005 art. 11 É obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura. Em cumprimento ao artigo 64, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614/2013 da ANATEL, a Algar Telecom oferece gratuitamente serviço de conexão à internet por meio do provedor NETSITE (Algar Multimídia S/A).

Fique atento ao vencimento de sua fatura, e continue desfrutando do mundo Internet. O serviço de Auxilio a Lista é gratuito, a menos que você tenha solicitado e recebido da sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial. "A partir de 01/09/2012, o serviço NetSuper será bloqueado após 19 (dezenove) dias do vencimento da fatura sem o efetivo pagamento. Quando precisar consultar sobre os tributos incidentes em seus produtos e serviços, acesse: [algartelecom.com.br/tributos](http://algartelecom.com.br/tributos)



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2612006 / 20.22  
FLS. 075  
RUB. *F*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2366131204

NOME: SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG13050490 SSP MG

CPF: 070.502.066-52 DATA NASCIMENTO: 11/07/1987

FILIAÇÃO: JADER ALVES VIEIRA  
MARIA APARECIDA PEDROSO VIEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03906301326 VALIDADE: 02/03/2027 Nº HABILITAÇÃO: 14/07/2006

OBSERVAÇÕES: A

*Samara Cristina Vieira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORMIGA, MG DATA EMISSÃO: 03/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 61506583554  
MG612486729

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025





INSTITUTO  
ALFA E BETO

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612006 / 2022

FLS. 076

RUB. \_\_\_\_\_

Atualização de preços 2021/2022  
JUSTIFICATIVA

O Instituto Alfa e Beto (IAB) reajustou os preços de seus Produtos e Serviços para o ano de 2023. Esse reajuste, da ordem de 15%, passou a vigorar a partir do mês de julho de 2022.

O reajuste se justifica pelas seguintes razões:

- Aumento nos custos de papéis em torno de 40%.
- Aumento nos custos dos serviços de impressão gráfica em torno de 22%.
- Aumento na folha de pagamento em torno de 12%.
- Durante o período de maio de 2021 a junho de 2022 o índice IGP-M, usado para medir a inflação, foi de 16,90%, superior ao índice utilizado no reajuste dos nossos preços. Esses aumentos incidem de maneira diferente sobre pessoal, papel, serviços gráficos, aluguéis e todos os demais componentes da operação do Instituto.
- Apesar desse reajuste, o custo dos programas do Instituto continua muito abaixo dos preços praticados pelas editoras que comercializam materiais de ensino – embora esses não incluam os serviços de capacitação e assistência técnica oferecidos pelo Instituto.

O Instituto Alfa e Beto é uma instituição não governamental, sem fins econômicos, e que vive estritamente do resultado de suas atividades. Ele não recebe verbas, donativos nem quaisquer concessões do poder público, portanto dependemos exclusivamente do equilíbrio entre nossos custos e receitas para quitar nossas obrigações e desenvolver novos produtos e serviços.

SAMARA CRISTINA  
PEDROSO VIEIRA  
07050206652:269699620  
00147

Assinado de forma digital por  
SAMARA CRISTINA PEDROSO  
VIEIRA  
07050206652:26969962000147  
Dados: 2022.09.01 11:30:56 -03'00'

Samara Cristina Pedroso Vieira  
Gerente Administrativo



## DECLARAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale\_MA

O INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ (matriz) 08.458.084.0001-13, por intermédio do seu procurador legal o Sra.: **Samara Cristina Pedroso Vieira**, portador da carteira de identidade nº RG – 13.050.142-SSP/MG, CPF : 070.502.066-52 declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia – MG, 01 de setembro de 2022.

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA  
Assinado de forma digital por SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA  
07050206652:26969962000147  
Dados: 2022.09.01 11:31:43 -03'00'

**Samara Cristina Pedroso Vieira**  
Gerente Administrativo - IAB

**Instituto Alfa e Beto**

Anel Viário Ayrton Senna, S/Nº – Distrito Industrial  
Uberlândia/MG – CEP: 38402-329  
www.alfabeto.org.br – Tel (34) 3212-1314